

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

LEI Nº. 1.189, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

“Acrescenta função no parágrafo 1º do Art. 18 da Lei Nº 725, de 27 de junho de 2005, Implanta a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, cria o Plano de Carreira, Cargos de Livre Nomeação e Exoneração, fixa a respectiva remuneração e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado no parágrafo 1º do Art. 18 da Lei Municipal 725, de 27 de junho de 2005, a Função de Intérprete de LIBRAS do Poder Legislativo Municipal para desempenho das atividades nas Sessões da Câmara e Atendimento ao Público:

Art. 2º - A função acrescentada passa a fazer parte da Diretoria Legislativa, constante do ANEXO III da lei 725, de 27 de junho de 2005, com Símbolo IL-1.

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÓRGÃO/UNIDADE	LOT. CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretaria Administrativa	Agente Administrativo	AA-1	06
Secretaria Administrativa	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG-1	04
Secretaria Administrativa	Vigilante	V-1	02
Gabinete da Presidência	Motorista	M-1	01
Diretoria Legislativa	Assistente de Plenário	DLAP-1	01
Diretoria Legislativa	Assistente das Comissões	DLAC-1	01
Diretoria Legislativa	Intérprete de Libras	IL-1	01

Art. 3º - A remuneração do Interpretador de LIBRAS tem como parâmetro os valores dos cargos/funções do assessor do Poder legislativo, Símbolo CC-3.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
e-mail: www.morrodochapeu.ba.gov.br